

PARECER TÉCNICO – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMPLICIO JOSÉ MENDONÇA, NO SÍTIO ESCUTA, SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 250724CE00005.

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 00005/2025.

LICITANTE – OBRA CS LTDA.

Para a análise do devido processo de licitação, venho esclarecer os seguintes pontos:

1. Foram analisadas apenas as documentações específicas do licitante descrito acima;
2. O relatório tem **04 páginas** impressas somente em um lado;
3. Foi feita análise com base no item 13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA; constantes no Edital Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 005/2025.

Segue a cópia do descrito no Edital:

13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:*

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº. 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da proponente.

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CNPJ: 01.612.384/0001-66

Av. Pio Gonçalves Chaves S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: acengenharia.ac01@gmail.com

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá; 13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CUMINARÁ COM A DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBRAS CS LTDA:

1.1 – A empresa apresentou a CARTA PROPOSTA DE PREÇOS no valor total de **R\$ 278.665,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** o que corresponde a um **desconto** aplicado de **26.00% (vinte e seis por cento)** do valor inicial orçado pela administração pública municipal. A Carta Proposta de preço foi assinada pelo **SR.º CLAUDIO SUELDO RODRIGUES**, sócio/administrador, CPF nº 676.840.844-53.

1.2 - A empresa apresentou a planilha orçamentária sintética corretamente e assinada pelo **SR.º JOSÉ FELINTO PINHEIRO NETO**, Engenheiro Civil, CREA Nº 1604262664.

ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CNPJ: 01.612.384/0001-66

Av. Pio Gonçalves Chaves S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: acengenharia.ac01@gmail.com

1.3 - A empresa **NÃO** apresentou as composições de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária sintética, **descumprindo o subitem 13.1.3.3** deste certame.

1.4 - A empresa apresentou o desembolso do cronograma físico-financeiro com **divergências**. O desembolso previsto para os 30 (trinta) dias de execução de obra, apresentado pela empresa foi de **R\$ 74.765,81**, no entanto, após verificação do somatório de todas as etapas previstas para os 30 (trinta) dias de execução de obra, foi observado divergência **no valor final**.

1.5 - A empresa **NÃO** apresentou a composição do B.D.I.

1.6 - A empresa **NÃO** apresentou a tabela de encargos sociais.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Conforme estabelecido no Edital do certame, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço por lote**, sendo exigida a comprovação da exequibilidade das propostas que apresentarem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado.

A empresa OBRA CS LTDA apresentou proposta no valor global de **R\$ 278.665,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**; correspondendo a um **desconto de 26.00%** sobre o valor de referência estimado pela Administração.

A proposta apresentada encontra-se formalmente adequada às exigências editalícias, tanto em termos de estrutura quanto de conteúdo. Porém a empresa **não apresentou o detalhamento das composições de preços unitários, a composição do B.D.I e a Tabela de encargos sociais bem como apresentou o cronograma físico-financeiro com divergências e seus somatórios.**

DA EXEQUIBILIDADE

Foi anexado o documento intitulado “MANIFESTAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA – ART. 60 DA LEI 14.133/2021”, o qual atesta a viabilidade da execução dos serviços propostos nos moldes apresentados pela empresa. A documentação demonstra domínio jurídico porém sem estrutura operacional compatível e metodologia executiva compatível com a complexidade das reformas, sem prejuízo à qualidade, segurança e prazos contratuais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Ressalta-se à Comissão de Licitação que a execução da obra ocorrerá no **Sítio Escuta**, localizado na zona rural do município de **São José dos Ramos-PB**, município de considerável extensão territorial e características geográficas que podem implicar **dificuldades logísticas**.

Entre os riscos identificados, destacam-se:

- Acesso precário em períodos chuvosos;
- Dificuldade no transporte de materiais pesados até o local da obra;
- Eventuais custos adicionais com transporte de pessoal e insumos;
- Possível atraso no cronograma caso não haja um planejamento logístico robusto.

Tais fatores, embora não invalidem a proposta, **devem ser monitorados com atenção**, para assegurar que o desconto ofertado não comprometerá a qualidade ou o prazo de execução contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo a Comissão Permanente de Licitação que a empresa OBRAS CS LTDA **não cumpriu as exigências do subitem 13.1.3.2 e 13.1.3.3 do presente edital. Oriento** que a Comissão Permanente de Licitação **desclassifique** a empresa.

Este parecer visa resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e promover uma análise prudente diante das particularidades da região.

São José dos Ramos-PB, 18 de agosto 2025

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
Engenheira de Avaliações e Perícias
CREA-PB Nº 1619551446